

Lei - 58/66

Cria Escola Primária Rural na F-  
Zenda, S. Vicente da Direita.

Nos termos do Decreto de 1966, o seu representante  
Secretaria e o Prefeito Municipal de Buites,  
Sancciona o seguinte Decreto de 1966

O Prefeito Municipal - Já autorizado o chefe do  
Executivo Municipal a emitir, e construir no  
lugar e fazer funcionar uma Escola Rural  
na fozenda São Vicente da Direita, local  
denominado "Manga" na margem  
esquerda do começo da estrada.

O Art. 2º - Fica aberto o crédito de  
Crédito de 400.000 para satisfazer as des-  
pesas necessárias tendo o disposto na pre-  
sente Lei.

O Art. 3º - Revogam-se as disposi-  
ções em contrário.

Quando portamento a todas autori-  
dades quem esta Lei pertencer que  
a cumpram ou faça cumprir, tão  
inteiramente como n'elo se contém.

Buites, 8 de Junho de 1966

Sebastião (P.M.) Prefeito

Secretário